PARECER DO RELATOR, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, AO PROJETO DE LEI Nº 166, DE
2007.

O SR. ALBERTO FRAGA (PFL-DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o projeto é meritório. Hoje, percebe-se que qualquer quadrilha adota um menor para que ele assuma a autoria dos crimes. Há vários exemplos que podem constatar essa afirmação.

Hoje, em virtude da impunidade do menor, é natural a presença de pelo menos um deles em qualquer quadrilha. Já está mais do que comprovado que, quando a polícia consegue prender marginais, se não for lavrado logo o auto de prisão em flagrante, aparece um menor para assumir a autoria do crime.

Sr. Presidente, com este projeto, os dias de muitas quadrilhas estão contados. O projeto tem seu mérito no momento em que aplica a pena em dobro, se a quadrilha ou bando é armado ou envolve a participação de um menor.

Portanto, cercamos o envolvimento do menor, ao adotar medidas que verdadeiramente irão limitar a participação dele nos crimes.

Para não me alongar mais, mas destacando a importância do projeto que iremos votar, meu parecer é favorável.